

# ELEIÇÕES 2014

Conselhos Regionais de Enfermagem



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**CARTILHA DO VOTO  
PELA INTERNET**

[www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br)



**ELEIÇÕES 2014**  
Conselhos Regionais de Enfermagem



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem



# APRESENTAÇÃO

O Conselho Federal de Enfermagem, no intuito de fortalecer cada vez mais o processo democrático, apresenta aos Profissionais de Enfermagem a Cartilha do Voto pela Internet, e vem reafirmar o convite aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem de todo o Brasil, devidamente adimplentes com suas obrigações estatutárias, para participar ativa e conscientemente do processo de consolidação da democracia no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que acontece no próximo dia 13 de setembro de 2014.

É por meio do voto, principal instrumento de manifestação da vontade popular, que se escolhem os representantes dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Faz-se necessário, portanto, que o profissional de Enfermagem esteja bem informado selecionando representantes competentes, honestos, com passado limpo e comprometidos com os interesses da profissão.

Fiel aos propósitos que nortearam o seu lançamento, a Cartilha do Voto pela Internet põe à disposição dos profissionais de Enfermagem informações úteis ao efetivo exercício do voto.

CONFIRA aqui algumas informações importantes para orientar todos os profissionais antes e durante a votação.

## **Oswaldo Albuquerque Sousa Filho**

Presidente do Cofen



## Estados com votação pela Internet?

A eleição pela Internet ocorrerá simultaneamente em vinte estados: Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, São Paulo e Sergipe.



## É fácil votar?

Sim, todos os profissionais de Enfermagem, devidamente inscritos e adimplentes com suas anuidades, receberão pelos correios uma senha provisória para votação.

Após o recebimento da senha é aconselhável, por questão de segurança, que o profissional a altere. Para isso basta:

- **Acessar o site da eleição: [www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br);**
- **Selecionar a opção “Altere aqui a sua senha”;**



No dia da eleição, após abertura do período de votação, os profissionais de Enfermagem poderão votar de qualquer lugar, bastando atentar para os seguintes procedimentos:

- **Acessar o site da eleição: [www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br);**
- **Identificar-se (número de inscrição no COREN e/ou CPF);**
- **Fornecer a senha;**
- **Seleciona a Chapa em que deseja votar entre as exibidas pelo site;**
- **Confirmar o voto na Chapa selecionada;**
- **O eleitor receberá um comprovante de votação.**

O profissional de Enfermagem inscrito em mais de uma categoria deverá efetuar o procedimento de votação por até três vezes, utilizando as respectivas senhas recebidas, nas três categorias profissionais (Enfermeiro, Técnico e Auxiliar), conforme determina o Art. 8º, § 2º, do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

## Quem está apto a votar?

Todo profissional de Enfermagem devidamente inscrito e em dia com suas anuidades até o dia 18 de julho de 2014, conforme Decisão Cofen n. 0104/2014.



## E se eu não receber a senha de votação?

Os profissionais de Enfermagem que não receberam a senha provisória pelos correios também poderão gerar senha de votação pelo site da eleição ([www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br)), opção “Recupere aqui a sua senha”, após confirmação de alguns dados pessoais.

A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha, ainda que a chave de login no sistema seja diferente).

A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema de votação, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar.

## Como recuperar a senha de votação?

O profissional de Enfermagem poderá recuperar a senha de votação através de confirmação positiva, por meio de perguntas e respostas. Além da confirmação positiva, o profissional deverá fornecer um número de celular para o envio de senha. Um mesmo número de celular não poderá receber mais de uma senha para a mesma categoria profissional.



Caso o eleitor não consiga recuperar a senha por meio da confirmação positiva ou o envio de senha para o celular falhe, ele poderá recuperar a senha indo ao respectivo COREN e informar um número de celular com DDD e um endereço de e-mail válido.

## Quando ocorrem as eleições?

A votação pela internet terá a duração de 24 horas, iniciando às 8h do dia 13 até as 8h do dia 14 de setembro de 2014, em horário local.

## O voto é obrigatório?

Sim, e o não cumprimento incorre em multa ao profissional de Enfermagem.



## Em quem votar?

O eleitor deve votar apenas em uma das Chapas registradas, e não no candidato. Para consultar as Chapas registradas do seu respectivo COREN basta que o profissional acesse o site da eleição ([www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br)) e selecione a opção "Chapas".

## Quem organiza as eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem?

A eleição pela Internet será realizada por uma empresa especializada em Eleições Eletrônicas pela Internet e será auditada por empresa independente especializada em Auditoria de Sistemas e Eleições Eletrônicas pela Internet, ambas contratadas pelo Cofen.

## Porque votar pela Internet?

- Facilidade e agilidade na votação;
- Sigilo do voto garantido;
- Segurança na contagem dos votos;
- Rapidez na totalização dos votos;

- Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- Garantia de que o voto não será fraudado;
- Apenas o eleitor terá posse da chave privada do seu certificado digital;
- Assinatura, pelo sistema, de todos os votos com certificado digital padrão;
- Checagem da identidade do eleitor (login e senha).



## Se eu não votar, pago multa?

Sim, o profissional que não votar receberá uma multa no valor de uma anuidade da categoria, caso não justifique seu voto, conforme preceitua o Art. 12 da Lei n. 5.905/73.

## Se eu não votar, posso justificar?

Sim, até 30 dias após a eleição o profissional de Enfermagem poderá justificar não ter votado pelo site [www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br).

A justificativa de não ter votado também poderá ser feita no mesmo dia da eleição. Caso o eleitor tente recuperar a senha e não consiga, a justificativa de seu não voto será realizada automaticamente após o fim da eleição.

## Quando será divulgado o resultado da eleição?

No dia 14/9/2014, após o encerramento da votação, levando em consideração as diferenças de fuso horário de cada Estado. Ou seja, o resultado será divulgado de forma conjunta em até 1 (uma) hora após o encerramento da votação em todos os CORENs. Toda a base de dados e protocolos de N-ésima será auditada por empresa independente especializada contratada pelo Cofen. O resultado ficará disponível no site [www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br) por 30 dias;





## Central de Informações

A partir do dia 25 de agosto, estará à disposição dos profissionais de Enfermagem o serviço de Call Center, que poderá ser acessado pelo número **0800-6089040**, ou via webchat pelo endereço **www.votaenfermagem.org.br**, para auxílio aos eleitores. O horário de atendimento será das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário de Brasília).

No dia da eleição, o atendimento será 24 horas, iniciando às 8h do dia 13 até as 8h do dia 14 de setembro de 2014, horário de Brasília.

## Legislação Eleitoral

Código Eleitoral aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009; Regulamento das eleições pela Internet, aprovado pela Resolução COFEN nº 428/2012; DECISÃO COFEN nº 0167/2013; DECISÃO COFEN nº 0025/2014; DECISÃO COFEN nº 0104/2014; DECISÃO COFEN nº 0140/2014; disponíveis no site **www.portacofen.gov.br**

**“O voto é um grande instrumento de transformação. Por isso, quando o profissional estiver satisfeito, ou não, com os seus representantes deverá demonstrar a sua opinião escolhendo os representantes mais adequados à sua posição, porém jamais deixando de votar.”**



[www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br) | [www.votaenfermagem.org.br](http://www.votaenfermagem.org.br)  
SCLN Quadra 304 – Bloco E – Lote 9 – Asa Norte – Brasília  
CEP 70736-550 | 0800-6089040

